

CONSULTA PRÉVIA

Empreitada nº 01/DMGP/CML/2021

**“TRABALHOS PRIORITÁRIOS DE DEMOLIÇÃO, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE TERRENOS, EM
LISBOA”**

Processo nº 24/CPREV/DGES/ND/2021

ÍNDICE GERAL DO PROCEDIMENTO

I – CONVITE

II – CADERNO DE ENCARGOS

Convite à Apresentação de Proposta

EMPREITADA Nº 01/DMGP/CML/2021

“TRABALHOS PRIORITÁRIOS DE DEMOLIÇÃO, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE TERRENOS, EM LISBOA”

Processo nº 24/CPREV/DGES/ND/2021

1. **Entidade adjudicante:** Município de Lisboa.
2. **Identificação do concurso:** Empreitada nº 01/DMGP/CML/2021 – “TRABALHOS PRIORITÁRIOS DE DEMOLIÇÃO, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE TERRENOS, EM LISBOA” - Processo nº 24/CPREV/DGES/ND/2021
3. **O processo de concurso e as respetivas peças** estão disponíveis para download em plataforma eletrónica, no endereço <http://www.acingov.pt>, sendo este procedimento totalmente tramitado através desta plataforma.
4. **Órgão que tomou a decisão de contratar:**

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Vice-Presidente João Paulo Saraiva em 18 de junho de 2021, no uso da delegação e subdelegação de competências vertida no Despacho n.º 99/P/2017 de 23 de Novembro de 2017, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1240, de 23 de Novembro de 2017 na nova redação dada constante do Despacho n.º 56/P/2021, de 12 de abril, publicado no 3º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1420, de 6 de maio de 2021;
5. **Adoção de uma Consulta Prévia** fundamentado na alínea b) do nº 1 do artigo 16º, conjugado com a alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.
6. **O preço base do concurso é de € 149.990,00** (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.
7. Para cada artigo incluído na “**Lista de trabalhos** e respetivos preços unitários (base)” foi fixado um Preço Base Unitário, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, sendo esse o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto de cada um dos artigos ali indicados.
8. Nos termos do disposto no ponto anterior, todos os **preços unitários** a apresentar pelos concorrentes nas respetivas propostas devem ser iguais ou inferiores aos Preços Base (Unitários) definidos pela entidade adjudicante para cada artigo, sob pena de exclusão da proposta
9. **Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais:**

Os esclarecimentos e as listas de erros e omissões necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito e via plataforma eletrônica, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, competindo a prestação de resposta, ou ao Júri nomeado neste procedimento ou ao Órgão competente para a decisão de contratar.

10. Documentos que constituem a proposta:

10.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o **Anexo I** deste convite;

10.2. Documento que contenha os atributos da proposta, submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, sendo, obrigatoriamente, usado, para o efeito, o modelo constante do **Anexo II**;

10.3. Lista de preços unitários dos trabalhos previstos na “lista de trabalhos e respectivos preços unitários (base)” (**Anexo IV**), preenchidas diretamente no **Anexo V** a este convite e apresentada no formato “xls” (Excel). No que se refere aos preços unitários, estes serão apresentados com, no máximo, duas casas decimais (cêntimo);

Nota Importante: Na apresentação dos preços unitários da sua proposta (**Anexo V**) os candidatos devem ter em conta que os mesmos devem resultar da aplicação da redução percentual fixa/constante que constitui o atributo da sua proposta, aplicada sobre a totalidade dos Preços Base (Unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante, com arredondamento às duas casas decimais (cêntimo). **Para preenchimento do referido Anexo V, bastará colocar o valor da redução proposta pelo concorrente, no primeiro artigo da lista (assinalado a amarelo). A partir daí, o quadro será, automaticamente, preenchido.**

11. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

12. Prazo para a apresentação das propostas: 9 dias, até às 23.59 horas

13. Modo de apresentação das propostas: Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrônica, identificada no ponto 3 deste Convite, até ao termo do prazo fixado no ponto anterior.

14. O prazo para a manutenção das propostas é de 120 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

15. Critério de adjudicação:

- 15.1.** A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), de acordo com o seguinte fator:
- Redução percentual Proposta, fixa/constante, a aplicar sobre a totalidade dos preços base (unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante.
- 15.2.** Para efeitos de adjudicação, as propostas serão ordenadas tendo em conta o valor da maior redução percentual efetuada, por cada concorrente, relativamente aos preços base (unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante.
- 15.3.** A referida redução percentual, apresentada com duas casas decimais, é fixa e constante para todos e cada um dos preços base (unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante, sob pena de exclusão da proposta.
- 15.4.** O valor dos Preços Unitários Propostos deverá ser o resultado da aplicação da redução percentual sobre os preços base (unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante, com arredondamento a duas casas decimais.
- 15.5.** Em caso de erros de arredondamento, a entidade adjudicante procederá às necessárias correções, quando possível.
- 15.6.** Em caso de igualdade pontual, o desempate é feito por sorteio a realizar na presença de todos os concorrentes em data, hora e local a definir e a notificar pela entidade adjudicante. Caso nenhuma das empresas compareça ao ato de sorteio ou verificando-se que não estão presentes todos os representantes das empresas interessadas, passados 30 minutos da hora para a realização deste ato, o sorteio decorrerá da seguinte forma:
- a) Num saco opaco, colocar-se-ão os cartões, numerados de 1 até ao número de empresas a desempatar;
 - b) Contar-se-ão os representantes das empresas interessadas presentes no ato e até à hora final e designar-se-ão tantos funcionários deste serviço, quantos os necessários para suprir a ausência das empresas interessadas;
 - c) Cada representante das empresas presentes procederá à extração de um cartão de dentro do saco, seguindo-se o mesmo procedimento para os funcionários que representem as empresas ausentes;

d) Quem retirar o cartão com a menção “n.º 1” será o adjudicatário e será, também nos termos do relatório final, proposto como adjudicatário;

e) As restantes empresas ficarão ordenadas consoante a numeração do cartão retirado.

16. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

17. Preço ou custo anormalmente baixo: Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir é igual ou superior a 25%.

Caso, na fase de análise das propostas, apenas resulte a admissão de uma única proposta, deverá considerar-se que preço anormalmente baixo é o que se situe em 25% (igual à percentagem fixada para o desvio) ou mais inferior ao preço base.

Nenhuma proposta será excluída com fundamento em preço anormalmente baixo, sem antes ter sido solicitado aos respetivos concorrentes, por escrito, que em prazo adequado, prestem esclarecimentos justificativos relativos aos elementos construtivos das propostas considerados relevantes para esse efeito, nos termos do n.º 4 do artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

18. Documentos de habilitação

18.1. Com vista à habilitação da Empresa Adjudicatária e somente após a comunicação de adjudicação, devem ser apresentados, no prazo fixado na respetiva notificação, os seguintes documentos:

- a)** Declaração emitida conforme **Anexo III** do presente convite;
- b)** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do número 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente:
 - i.** Certidão Permanente ou Certidão da Conservatória do Registo Comercial;
 - ii.** Certidão do Registo Criminal da Empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência da empresa, em efetividade de funções, ou seja, Conselho de administração e restantes administradores, todos os sócios e gerentes;

- iii. Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a situação relativamente às contribuições para a Segurança Social em Portugal, emitido pelo Instituto da Segurança Social, IP;
- iv. Certidão emitida pela Repartição de Finanças da área da sede ou domicílio fiscal, da qual conste que tem a situação tributária regularizada, nos termos do DL nº 236/95, de 13 de Setembro;
- v. Cópia do Cartão do Cidadão, das pessoas com poderes para outorgar o contrato (com a respetiva morada/domicílio profissional);
- vi. Alvará de Construção com as seguintes autorizações:
 - a) Subcategoria predominante: 1.ª subcategoria da 5.ª categoria;
 - b) A 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, a 11ª Subcategoria da 2ª Categoria, e as 1ª e 2ª Subcategorias da 5ª Categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem, nos termos da legislação aplicável à atividade da construção e desde que não seja posto em causa o artigo 383º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual;
 - c) Em todas as subcategorias mencionadas na alínea anterior, deverá o adjudicatário ser detentor da classe 1.

18.2. Juntamente com os documentos de habilitação, identificados no ponto anterior, deve a Empresa Adjudicatária apresentar:

18.2.1. Comprovativo de registo no RCBE (Registo Central de Beneficiário Efetivo), para cumprimento da Lei n.º 89/2017, de 21 de Agosto, extraído do Portal rcbe.@justica.gov.pt.

- 19. Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário:** 5 dias (máximo), a contar da data da notificação de adjudicação.
- 20. Prazo para a supressão de irregularidades nos documentos de habilitação entregues:** 2 dias (máximo), a contar da data da notificação.
- 21. Prestação da caução:**

A prestação da caução está dispensada, nos termos do nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, não sendo a mesma substituída por qualquer retenção nos pagamentos

P^a A Diretora de Departamento

SANDRA
SOFIA DO
ROSÁRIO
AVELINO

Assinado de forma
digital por
SANDRA SOFIA DO
ROSÁRIO AVELINO
Dados: 2021.08.24
10:08:44 +01'00'

Cláudia Pires Ferreira, Eng^a

NOTA EXPLICATIVA 1

NOTA EXPLICATIVA SOBRE A SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS:

Aquando da submissão das propostas, os concorrentes deverão, no preenchimento do formulário principal – Lista de Itens, ter em atenção o seguinte:

- No campo “valor da proposta” deverá colocar-se o valor Base previsto pela entidade adjudicante no ponto 6 deste Convite (149.990,00€).

Anexo I

Para cumprimento da alínea a) do Ponto 10. do Convite

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de

que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Para cumprimento da alínea b) do Ponto 10. do Convite]

Identificação da empresa concorrente (ou das empresas concorrentes, no caso de se tratar de Agrupamento), declara que os atributos da sua proposta são os seguintes:

1. O valor da proposta é de **€ 149.990,00** (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.
 2. A redução percentual de % (duas casas decimais), aplicável a todos os preços base (unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante.
 3. Os Preços Unitários Propostos, constantes da lista anexa à sua proposta e que dela fazem parte integrante, obtidos através da aplicação da redução percentual referida no ponto anterior sobre a totalidade dos preços base (unitários) indicados na lista fornecida pela entidade adjudicante.
- **NOTA 1:** Para o correto preenchimento deste anexo, o concorrente deverá verificar o critério de adjudicação aplicável ao procedimento de contratação da Aquisição.
 - **NOTA 2:** A Lista anexa à sua proposta, referida no **ponto 3**, deverá ser preenchida diretamente no **Anexo V** fornecido pela entidade adjudicante

Local e Data.

Assinatura.

ANEXO III

[Artigo 81.º, n.º 1, alínea a) do CCP e Ponto 16.1, alínea a) do Convite]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP):

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾ os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP).

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, revisto pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (CCP), a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

ANEXO IV - Lista de Trabalhos e PREÇOS UNITÁRIOS (BASE)

ANEXO V - MAPA DE TRABALHOS